



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS	04/12/2023 a partir das 8 hs (horário de Brasília)
Data e Horário da Fase de Lance	07/12/2023 das 9 às 15 hs (horário de Brasília)
Local da Disputa	<a href="https://novobbmnet.com.br/">https://novobbmnet.com.br/</a>
Adjudicação: POR ITEM	Tipo: MENOR PREÇO
Processo nº 48271/2023	Participação Exclusiva ME/EPP? ( ) Sim ( x ) Não
Enquadramento da Dispensa: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021	
Prazo para envio da proposta após fase de lance: 2 horas a contar da convocação no sistema de Dispensa Eletrônica	

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 342/2023**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, após autorização da **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, realizará Dispensa Eletrônica, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de **microfone, mesa mixadora e caixas acústica**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**1.2.** A contratação será dividida em itens, conforme termo de referência.

1.2.1. Havendo mais de item facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratada se obriga a fornecer os equipamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias CONSECUTIVOS, contados da solicitação formal pela contratante (recebimento da Nota de Empenho).

## **3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**3.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>

3.1.1. Os fornecedores deverão estar cadastrados na plataforma indicada acima para participar nesta dispensa eletrônica.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**3.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Empresas reunidas em Consórcio; e
- h) Sociedades de Propósito específico.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

3.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

### **4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**4.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

**4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### 5. FASE DE LANCES

**5.1.** A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**5.1.1. O tempo total de duração da sessão é de 06 (seis) horas. Assim, em caso de atraso no início da sessão, o final da sessão ocorrerá 06 (seis) horas após sua abertura.**

**5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

*5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

**5.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**5.4.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.5.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**5.6.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**5.6.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

aleatório ou mecanismo similar.

### **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**6.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**6.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**6.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**6.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 ( noventa ) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**6.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

de preços ou menor lance que:

6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso.

7.1.1. Somente serão analisados os documentos de habilitação da participante com a proposta mais bem classificada.

7.2. Toda a documentação exigida para fins de habilitação, deve ser inserida em campo próprio do sistema, antes do fim do prazo para apresentação de propostas, sob pena de inabilitação.

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e
- b) Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.6.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**7.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **8. CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**8.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da Autorização de Fornecimento poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**8.3.** *O Aceite da Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

8.3.1. *referida Autorização de Fornecimento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

8.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

**8.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

**9.2.** A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **10. DOS RECURSO ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de participantes, à anulação ou revogação da contratação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **30 minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

**10.4.** O recurso deve ser apresentado por meio de e-mail enviado à: [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br), com identificação clara desta Dispensa Eletrônica.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O procedimento será divulgado no portal <https://novobbmnet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**11.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**11.3.** As providências dos subitens 11.3.1 e 11.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**11.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**11.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**11.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**11.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**11.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**11.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**11.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**11.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

11.13.2. ANEXO II – Termo de Referência.

**Hortolândia, 27 de novembro de 2023.**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.*
- 1.8** *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*
- 1.9** *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**1.10** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**2.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**2.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**2.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**2.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**2.6** Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**2.7** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **3 Qualificação técnica**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 3.1.** A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar catálogo(s) do(s) item(s) para o(s) qual(is) pretende contratar com a administração.
- 3.2.** A(s) licitante(s) que não apresentar o(s) catálogo(s) será(ão) desclassificada(s) do(s) item(ns).
- 3.3.** Poderão ser apresentado catálogo(s) de site(s) ou qualquer documento que comprove o(s) item(ns) a ser(em) ofertado(s).
- 3.4.** O(s) catálogo(s) deverá(ão) conter a marca, modelo e demais informações que permitam a identificação exata do(s) item(ns) ofertado(s), isso se faz necessário, para que possamos comparar o(s) item(ns) ofertado(s) com os descritos
- 3.5.** O(s) catálogo(s) será(ão) analisado(s) pelo órgão técnico da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que verificará a compatibilidade entre o(s) item(ns) ofertado(s) e o(s) descrito(s) no termo de referência.



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – OBJETO**

Aquisição de microfone, mesa mixadora e caixas acústicas/som.

### **2 – OBJETIVO**

Realizar a sonorização do Natal Sustentável no Observatório Ambiental Parque Escola

### **3 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**3.1** - Deverá ser rigorosamente observadas às especificações dos equipamentos, objeto deste memorial descritivo, respeitando os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas.

**3.2** – Será aceito equipamento com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço por item.

**3.3** - Os equipamentos ofertados em proposta comercial deverão ser materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).

**3.4** – Os equipamentos não podem ter sido descontinuados, ou seja, deverão constar na linha atual de comercialização e suporte do(s) fabricante(s).

**3.5** - Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica do(s) modelo(s) de equipamento(s) ofertado(s)/proposto(s), a(s) LICITANTE(S) deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação à linha substituta, para as devidas análises da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mantendo-o devidamente atualizado e informado sobre o assunto, dentro dos prazos legais da lei de licitações.

### **4 – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>
01	01	Unid.	Microfone dinâmico cardioide com cabo – 56 db Resposta de frequência: 50Hz-15kHz - SPL máximo: 94dB SPL Impedância de saída: 150 ohms
02	01	Unid.	1unidades de Microfone sem fio com, 1 base de transmissão: Padrão Polar: Supercardióide - Resposta de frequência: 50HZ-16kHz Sistemas simultâneos por banda: Até 12 sistemas por banda Faixa de frequência: 662-686MHz - Faixa de operação: 90 metros - Resposta de frequência: 50Hz-16kHz - Seleção de canal: Auto -



03	01	Unid.	Mesa mixadora de som 12 canais com bluetooth, delay, usb, mp3, 48v e display digital eq/2-band: alto ganho -15db frequência efeitos/fx: 16 dsp embutido - phantom power voltage 12 canais de entrada balanceados Painele digital numérico Modulador digital Entrada: 100 a 240v (bivolt)
04	02	Unid.	Caixa de som ativa com bluetooth bivolt Resposta de frequência (-3 dB): 55 Hz - 18 kHz Faixa de frequência (-10 dB): 42 Hz - 20 kHz  SPL máximo: 127 dB Cobertura (A x V): 90° x 60°  Potência: 1000W  Transdutor de alta frequência: DH-1K Conectores: (2) conector combinado XLR/TRS (1) entrada de 3,5 mm e (1) saída de link XLR Gabinete: Polipropileno  Conectores: (2) conector combinado XLR/TRS (1) entrada de 3,5 mm e (1) saída de link XLR
05	02	Unid.	Pedestal para caixa de som

## 5 – DA GARANTIA

- 5.1** – Os itens deverão possuir garantia do(s) fabricante(s) por um período mínimo de 12 (doze) meses.  
**5.2** - O prazo de garantia será contado a partir do recebimento efetivo do(s) item(ns);  
**5.3** - Caso a(s) vencedora(s) não seja(m) a(s) fabricante(s) do(s) item(ns) ofertado(s), será exigido que a vencedora(s) apresente(m) a(s) garantia(s) solicitada(s) do(s) fabricante(s), na entrega do(s) item(ns).

## 6- DAS PROPOSTAS

- 6.1** – A(s) proposta(s) deverá(ão) conter as marcas e modelos do(s) item(ns) ofertado(s) com suas especificações, para que não haja dúvidas em relação ao que será avaliado no(s) catálogo

## 7 - DOS CATÁLOGOS

- 7.1** - A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar catálogo(s) do(s) item(s) para o(s) qual(is) pretende contratar com a administração.  
**7.2** - A(s) licitante(s) que não apresentar o(s) catálogo(s) será(ão) desclassificada(s) do(s) item(ns).  
**7.3** - Poderão ser apresentado catálogo(s) de site(s) ou qualquer documento que comprove o(s) item(ns) a ser(em) ofertado(s).  
**7.4** - O(s) catálogo(s) deverá(ão) conter a marca, modelo e demais informações que permitam a identificação exata do(s) item(ns) ofertado(s), isso se faz necessário, para que possamos comparar o(s) item(ns) ofertado(s) com os descritos.



**7.5** - O(s) catálogo(s) será(ão) analisado(s) pelo órgão técnico da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que verificará a compatibilidade entre o(s) item(ns) ofertado(s) e o(s) descrito(s) no presente memorial.

## **8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço por item.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:**

- 9.1** Efetuar a entrega dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, no Almoxarifado Central, na quantidade total, especificadas na Autorização de fornecimento;
- 9.2** Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;
- 9.3** A Nota Fiscal deverá ser faturada em nome do Município de Hortolândia;
- 9.4** Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- 9.5** Arcar com todos os custos decorrentes do transporte dos equipamentos até o local de entrega;
- 9.6** Indicar um preposto, com poderes para representá-la perante esta Municipalidade em tudo o que se relacionar ao fornecimento dos equipamentos, conforme Termo de Referência;
- 9.7** Manter durante todo o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação no certame;
- 9.8** Comunicar, por escrito quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuidade dos equipamentos ofertados, bem como sobre qualquer alteração, propondo, quando for o caso, sua substituição por outro, mantidas todas as condições, mediante o aceite da Administração.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 10.1** - Receber do(s) objeto(s) no prazo e condições estabelecidas nesse memorial.
- 10.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) equipamento(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes no memorial e da(s) proposta(s), para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.3** - Comunicar à contratada, por e-mail e (ou) telefone sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) objeto(s) fornecido(s), para que seja substituído(s), reparado ou corrigido.
- 10.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da(s) contratada(s).
- 10.5** - Efetuar o(s) pagamento(s) à(s) licitante(s) no valor correspondente ao fornecimento do(s) objeto(s), no prazo e forma estabelecidos.
- 10.6** - O Município de Hortolândia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) CONTRATADA(S) com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente memorial, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da(s) CONTRATADA(S), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11 - DO LOCAL DE ENTREGA DO(S) EQUIPAMENTO(S)**

**11.1** - O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central localizado à rua das Castanheiras, número 200 - Jardim São Pedro - Cep: 13187- 065 - Hortolândia/SP - Rua 03 - Galpão 67 Complexo Celog - Contato: Mario / Débora, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

## **12- DO PRAZO DE ENTREGA DO(S) EQUIPAMENTO(S)**

**12.1** - A(S) CONTRATADA(S) se obriga a fornecer o(s) equipamentos, objeto deste memorial, no prazo de até 30 (trinta) dias CONSECUTIVOS, contados da solicitação formal pela(s)



CONTRATANTE(S) (recebimento da Nota(s) de Empenho(s)), obedecendo aos quantitativos, objeto(s) deste memorial.

**13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item

**14 – ORDENADOR DE DESPESA:**

Eliane Nascimento Nunes de Oliveira

ELIANE DO  
NASCIMENTO NUNES  
DE

Assinado de forma digital por  
ELIANE DO NASCIMENTO  
NUNES DE  
OLIVEIRA:17771271812

OLIVEIRA:17771271812

Dados: 2023.11.23 17:20:04  
-03'00'

ANTONIO  
MARCOS  
SILVA

MENDES:15  
500073869

Assinado de  
forma digital por  
ANTONIO  
MARCOS SILVA

MENDES:150007  
3869

Dados: 2023.11.22  
13:49:33 -03'00'